



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Os Vereadores Vagner José Chefer e Sebastião Valter Fernandes, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.157, propõe:

EMENDA 014/2024

Emenda Orçamentária Aditiva

Emenda aditiva aos anexos do Projeto de Lei nº 2705/2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025”.

Adita-se ao órgão orçamentário 19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a seguinte ação:

ADITA-SE A DOTAÇÃO ABAIXO	
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Unidade: 001 – Gabinete do Secretário - SMEL
Função: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer	
Ação: 2191 – Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.14 – Diárias - Civil	
Vínculo (Fonte): 01000 - Recursos ordinários (livres)	Exercício: Corrente
Classificação Institucional e Funcional-programática: 19.001.27.812.0004.2191.3.3.90.14.00.00	
Valor acrescido: R\$ 125.000,00	

Para suporte da Adição Supra, reduza-se do órgão orçamentário 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente a seguinte ação:

REDUZA-SE DA DOTAÇÃO ABAIXO	
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: 001 –Gabinete do Secretário - SMMA
Função: 18 – Gestão Ambiental	Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.
Programa: 0009 – Programa Municipal de Gestão Ambiental.	
Ação: 2159 – Gerenciar os serviços de Limpeza Pública.	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros– pessoa jurídica.	
Vínculo (Fonte): 01000 – Recursos Ordinários (livres)	Exercício: Corrente
Classificação Institucional e Funcional-programática: 15.001.18.541.0009.2159.3.3.90.39.00.00	
Valor reduzido: R\$ 125.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente EMENDA é disponibilizar um volume de recursos suficiente para que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possa adquirir material esportivo e uniformes em número suficiente para desenvolver suas atividades básicas. De acordo com Art. 31º da Lei Ordinária nº 1547/2005 do Município de Araucária, é de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a promoção, coordenação, execução e supervisão das atividades de esporte, lazer e recreação no Município de Araucária; a execução de reparos e manutenção nas quadras esportivas públicas municipais; a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; o assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esportes na sua área de competência; a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Araucária; a promoção e difusão do esporte e da recreação junto à comunidade; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas, porém, hoje a quantidade e o estado de conservação dos materiais disponíveis para o cumprimento de suas metas são risíveis, pois a quase 10 (dez) anos não é realizada uma licitação para a aquisição de materiais esportivos e compra de uniformes. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável por promover a participação de centenas de adolescentes em atividades esportivas, bem como é responsável pelas atividades de contraturno escolar, todos os jogos escolares e todas as competições federativas, e a única modalidade esportiva que hoje conta com materiais na quantidade e qualidades adequadas é o voleibol, que através do apoio da ASPMA através das Leis de Incentivo, conta hoje com um orçamento maior que o destinado pela Prefeitura a todos os outros esportes juntos em nosso Município, e considerando esse quadro, é imprescindível a aquisição de uniformes e materiais esportivos já no início do próximo exercício. Os recursos da rubrica orçamentária aditada precisam ser suficientes para a aquisição de uniformes e materiais esportivos para o bom andamento do desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Mesmo com a emenda, ainda será necessário restringir a compra ao necessário para o bom andamento das atividades, porém sem essa solução, grande parte dos cidadãos atendidos não terão a sua disposição material de qualidade na quantidade necessária.

Por esse motivo, encaminho esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de novembro de 2024.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

SEBASTIÃO VALTER FERNANDES
VEREADOR